



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº 06/89

Dispõe sobre aumento de funcionalismo.

O povo de Tocantins, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 20% (vinte por cento) ao funcionalismo municipal;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1989.

Tocantins, 30 de julho de 1989.

JOAQUIM CAETANO MACHADO NETO

Prefeito Municipal